



**DECRETO Nº101/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Inês, para o exercício de 2020, no valor de R\$96.623,41 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei nº14.017 de 29 de junho 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 033, de 02 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Inês em decorrência da pandemia do coronavírus, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através de publicação no Diário Oficial, Edição nº 22.9332 do dia 30 de junho de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 598/2019, Crédito Extraordinário no valor de R\$96.623,41 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um



centavos), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

**Art. 2º.** Fica criada a ação orçamentária “2.072 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL (COVID-19)” com as seguintes discriminações:

**2 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: 06.01 SEC. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0016 – ACESSO À CULTURA, FESTEJOS TRADICIONAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Atividade: 2072 – AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETAS

Elemento: 31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte de Recurso: 97 – Outras Vinculações de Transferências

Valor: R\$66.623,41

Elemento: 48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte de Recurso: 97 – Outras Vinculações de Transferências

Valor: R\$30.000,00

**Art. 3º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de Excesso de arrecadação no valor de R\$96.623,41 (noventa e seis mil seiscientos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) decorrente de receita já transferida pela união conforme definido na Lei Aldir Blanc;

**Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA BAHIA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**HERMESON NOVAES ELOI**  
*Prefeito Municipal*